



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 375/2021/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC

À Senhora

Juíza Renata Gil Alcântara Videira

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

SCN Quadra 02, Bloco D, Torre B Conjunto 1302 - Centro Empresarial Liberty Mall

CEP 70.712-903 – Brasília/DF

atendimento@amb.com.br

Ao Senhor

Desembargador José Antônio Daltoé Cezar

Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude - ABRAMINJ

Assunto: Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011.

Senhora Presidente

Senhor Secretário,

1. Com cordiais cumprimentos, incumbiu-me a sra. Secretária Nacional de Assistência Social, Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa, de fazer referência ao Ofício Conjunto nº 02/2021/AMB/ABRAMINJ, de 06 de abril de 2021, que solicita a atuação deste Ministério "para que a [Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011](#), seja alterada para permitir que até 6% do Imposto de Renda retido na fonte de servidores públicos e de empregados celetistas, públicos ou privados, seja diretamente depositado, pela entidade pagadora, em conta de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente indicado por tais trabalhadores", conforme apresentado no expediente em referência.
2. Informa-se que a demanda tramita neste Ministério sob o nº 71000.019376/2021-79 e que será conferida toda a atenção ao referido processo para atendimento ao pedido.
3. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério da Cidadania permanece à disposição para outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

Secretaria Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Adeildo Nogueira da Silva, Chefe de Gabinete**, em 07/04/2021, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9932454** e o código CRC **D1E7CDDD**.